



*LEI Nº 1892/2011*

**ALTERA A ALÍNEA E, INCISO III DO ART. 2º DA LEI Nº 1870 DE 31 DE AGOSTO DE 2011 QUE “IMPLANTA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, CONCEDE INCENTIVO A AGRICULTORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** A alínea “e” do inciso III, do art. 2º da Lei nº 1870 de 31 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

I - .....

II - .....

III - .....

a).....

b).....

c).....

d).....

e) Os agricultores que não tiverem nota fiscal ou não conseguirem atingir o limite mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será concedido 2 (dois) sacos de adubo.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peritiba/SC, 06 de dezembro de 2011.

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**VALMOR PEDRO BACCA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

